



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Vereador**  
**VINICIUS PEREIRA**



## **INDICAÇÃO**

Indicamos à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, especialmente à Secretaria Municipal de Educação, a adoção de providências para que seja garantida a presença de, no mínimo, **1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social em cada unidade escolar e creche da rede pública municipal de ensino em Casimiro de Abreu.**

## **JUSTIFICATIVA**

A presença de psicólogos e assistentes sociais dentro das unidades escolares e creches é fundamental para assegurar o bem-estar das crianças e adolescentes. Estes profissionais possuem papel essencial na identificação de situações de maus-tratos, negligência ou abusos físicos, psicológicos e sexuais, atuando na proteção imediata e no encaminhamento dos casos às autoridades competentes.

Além disso, a atuação direta nas escolas e creches permitirá:

- Apoio psicológico e social aos alunos, famílias e comunidade escolar;
- Prevenção de conflitos e acompanhamento de situações de vulnerabilidade;
- Auxílio aos professores e gestores na promoção de um ambiente escolar saudável;
- Redução dos índices de evasão escolar e melhoria no rendimento acadêmico.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) asseguram o direito à proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, incumbindo ao Poder Público adotar medidas que garantam sua efetiva proteção.

Portanto, a presença desses profissionais em cada unidade escolar e creche do Município de Casimiro de Abreu é medida urgente e necessária para fortalecer a política de proteção à infância e à adolescência, garantindo dignidade, segurança e pleno desenvolvimento educacional e social.

Casimiro de Abreu, 25 de setembro de 2025.

**VINICIUS PEREIRA**  
**Vereador**